

razão disso o declarante reiterou ao Dr. JOSÉ ANTONIO sua intenção de que ISNAR não mais fosse cliente do escritório; que indagado pela AP o declarante informou que ISNAR PEREIRA era cliente do escritório há aproximadamente dois anos, e que o declarante embora figurasse na Procuração como advogado de ISNAR, na verdade não tinha relacionamento com o mesmo e nem nunca peticionou representando ISNAR, o que era realizado pelo Dr. JOSÉ ANTONIO; que o declarante se recorda que em uma ocasião o Dr. JOSÉ ANTONIO foi até o Forum de Campo Grande para fazer uma Audiência representando ISNAR; que indagado pela AP, o declarante informou ter conhecimento de que ISNAR morava em Campo Grande; que indagado pela AP o declarante informou que pediu segurança de vida uma vez que tem receio que ISNAR PEREIRA venha a tentar matá-lo, devido a ligação que tem com o Dr. JOSÉ ANTONIO, e atendendo a mando deste; que tal suspeita se deve ao fato de que o Dr. JOSÉ ANTONIO pode ter passado a ISNAR que o declarante teria informado ao Juiz de Direito PAULO ROBERTO CORREA, informalmente, de que o Autor do crime de homicídio que vitimou ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA, ocorrido na data de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (23/02/1999), objeto do IP nr. 51/99 da 166ª DP, seria ISNAR PEREIRA; que o declarante gostaria de consignar que uma ocasião, após a briga que teve com o Dr. JOSÉ ANTONIO, sua filha MONIQUE RABHA DE MATTOS teria atendido um telefonema em seu Escritório de Advocacia, onde ISNAR se identificou e mandou avisar ao declarante que a briga entre o próprio e o Dr. JOSÉ ANTONIO nada tinha a haver com ISNAR; que o declarante entende que essa foi uma forma de aviso, que configura-se numa ameaça implícita à vida do declarante; que o declarante gostaria de consignar que frequentemente tem avistado o pai de ISNAR no Forum de Angra dos Reis; que indagado pela AP o declarante informou ter conhecimento de que o Dr. JOSÉ ANTONIO teria sido o agenciador do crime que vitimou o advogado ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA, apresentando ISNAR PEREIRA a uma pessoa cuja identidade o declarante desconhece, que desejava cobrar uma dívida do Advogado ALVARO; que o declarante gostaria de consignar que Dr. JOSÉ ANTONIO lhe teria dito que não sabia que a cobrança da dívida consistiria no assassinato do Advogado, somente tendo conhecimento posteriormente de que ISNAR teria sido o Autor do crime que vitimou o Dr. ALVARO; que informado da acusação feita pelo Dr. JOSÉ ANTONIO junto ao Promotor de Justiça de que o declarante seria intermediário do Empresário HENRIQUE VALLE, entregando uma quantia mensal de cinco mil reais à Sra. SALOMÃO FERNANDES DA FONSECA, Secretária do Gabinete do Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca, a fim de que a mesma prestasse informações de algum processo ou acusação que tivesse contra HENRIQUE VALLE, sem conhecimento do Magistrado PAULO ROBERTO CORREA, o declarante negou a veracidade de tal fato; que indagado da acusação de que efetuaría um pagamento semanal ao Escrivão de Polícia RODRIGUES, lotado na 166ª DP, num total de quinhentos reais, para que o mesmo prestasse qualquer informação que tivesse conhecimento de alguma investigação envolvendo HENRIQUE VALLE, o declarante negou a veracidade de tais fatos; que o declarante gostaria de consignar que o Escrivão Rodrigues em duas ocasiões esteve em seu Escritório com a única finalidade de entregar

116  
✓

razão disso o declarante reiterou ao Dr. JOSÉ ANTONIO sua intenção de que ISNAR não mais fosse cliente do escritório; que indagado pela AP o declarante informou que ISNAR PEREIRA era cliente do escritório há aproximadamente dois anos, e que o declarante embora figurasse na Procuração como advogado de ISNAR, na verdade não tinha relacionamento com o mesmo e nem nunca peticionou representando ISNAR, o que era realizado pelo Dr. JOSÉ ANTONIO; que o declarante se recorda que em uma ocasião o Dr. JOSÉ ANTONIO foi até o Forum de Campo Grande para fazer uma Audiência representando ISNAR; que indagado pela AP, o declarante informou ter conhecimento de que ISNAR morava em Campo Grande; que indagado pela AP o declarante informou que pediu segurança de vida uma vez que tem receio que ISNAR PEREIRA venha a tentar matá-lo, devido a ligação que tem com o Dr. JOSÉ ANTONIO, e atendendo a mando deste; que tal suspeita se deve ao fato de que o Dr. JOSÉ ANTONIO pode ter passado a ISNAR que o declarante teria informado ao Juiz de Direito PAULO ROBERTO CORREA, informalmente, de que o Autor do crime de homicídio que vitimou **ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA**, ocorrido na data de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (23/02/1999), objeto do IP nr. 51/99 da 166ª DP, seria ISNAR PEREIRA; que o declarante gostaria de consignar que uma ocasião, após a briga que teve com o Dr. JOSÉ ANTONIO, sua filha MONIQUE RABHA DE MATTOS teria atendido um telefonema em seu Escritório de Advocacia, onde ISNAR se identificou e mandou avisar ao declarante que a briga entre o próprio e o Dr. JOSÉ ANTONIO nada tinha a haver com ISNAR; que o declarante entende que essa foi uma forma de aviso, que configura-se numa ameaça implícita à vida do declarante; que o declarante gostaria de consignar que frequentemente tem avistado o pai de ISNAR no Forum de Angra dos Reis; que indagado pela AP o declarante informou ter conhecimento de que o Dr. JOSÉ ANTONIO teria sido o agenciador do crime que vitimou o Advogado ALVARO MARQUES DE OLIVEIRA, apresentando ISNAR PEREIRA a uma pessoa cuja identidade o declarante desconhece, que desejava cobrar uma dívida do Advogado ALVARO; que o declarante gostaria de consignar que o Dr. JOSÉ ANTONIO lhe teria dito que não sabia que a cobrança da dívida consistiria no assassinato do Advogado, somente tendo conhecimento posteriormente de que ISNAR teria sido o Autor do crime que vitimou o Dr. ALVARO; que informado da acusação feita pelo Dr. JOSÉ ANTONIO junto ao Promotor de Justiça de que o declarante seria intermediário do Empresário HENRIQUE VALLE, entregando uma quantia mensal de cinco mil reais à Sra. CRISTIANE SALOMÃO FERNANDES DA FONSECA, Secretária do Gabinete do Juiz de Direito da Segunda Vara desta Comarca, a fim de que a mesma prestasse informações de algum processo ou acusação que tivesse contra HENRIQUE VALLE, sem conhecimento do Magistrado PAULO ROBERTO CORREA, o declarante negou a veracidade de tal fato; que indagado da acusação de que efetuará um pagamento semanal ao Escrivão de Polícia RODRIGUES, lotado na 166ª DP, num total de quinhentos reais, para que o mesmo prestasse qualquer informação que tivesse conhecimento de alguma investigação envolvendo HENRIQUE VALLE, o declarante negou a veracidade de tais fatos; que o declarante gostaria de consignar que o Escrivão Rodrigues em algumas ocasiões esteve em seu Escritório com a única finalidade de entregar

m

✓

FERNANDO ALBUQUERQUE  
DELEGADO DE POLÍCIA  
MATA - RIO GRANDE

